



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO FUNDO/RS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL Nº 47/2024 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

O Sr. Pedro Cezar de Almeida Neto, Prefeito de Passo Fundo, o Sr. Fernando de Oliveira Boeira, Secretário de Administração da Prefeitura de Passo Fundo, por este Edital, tornam pública a presente retificação do Concurso Público Nº 01/2024, conforme segue:

1. Exclui-se do item 1 e dos demais itens do Edital de Abertura onde é citada a etapa de Avaliação Psicológica para o cargo de Educador Social, considerando não haver legislação vigente que abrange a realização desta etapa para esse cargo, passando a ser como segue:

Item 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

(...)

- **Avaliação Psicológica** ~~para os candidatos classificados na Prova Teórico-Objetiva para o cargo de Educador Social e~~ para os candidatos aptos no Teste de Aptidão Física no cargo de Agente de Trânsito, de caráter eliminatório.

Item 13 - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – CARGOS AGENTE DE TRÂNSITO E EDUCADOR SOCIAL

13.1 Avaliação Psicológica será realizada mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos que avaliará as características pessoais do candidato, a fim de analisar a sua adequabilidade ao perfil definido para os cargos de **Agente de Trânsito e Educador Social**.

(...)

13.2.1. Para o número de convocados, serão respeitados os percentuais determinados por cota, conforme disposto a seguir.

Cargo	Total de Convocados	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência - PCD
Agente de Trânsito	Todos aprovados no TAF	Todos aprovados no TAF	Todos aprovados no TAF
Educador Social	30 *	27	03

~~13.2.2. Para o cargo de Educador Social serão considerados os 30 (trinta) primeiros classificados, considerando as notas obtidas na Prova Teórico-objetiva, aplicados os critérios de desempate estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2, alíneas “a” até “m”, no que couber.~~

(...)

Item 17. DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA TEÓRICO OBJETIVA – CARGOS COM PROVA PRÁTICA, TAF E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, no subitem 17.1, o cargo de Educador Social, passando a ser como segue:

17.1. Para os cargos de Eletricista, Motorista, Operador Máquinas, Operador de Usina, Britagem e Asfalto, Topógrafo, Agente de Trânsito e ~~Educador Social~~, conforme informado no Cronograma de Execução do Edital de Abertura, será disponibilizado, no site da FUNDATEC, a divulgação da classificação na Prova Teórico-Objetiva, aplicando-se os critérios previstos nos itens 16 e 17, quando couber.

No ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DE PROVAS, no item 2. OUTRAS ETAPAS, o cargo de Educador Social, passando a ser como segue:

(...)

Cargo	Componentes das Provas/ Caráter (*)	Nº de Questões	Nº. mínimo de Pontos por questão	Nº. Pontos do Total
Educador Social	Avaliação Psicológica (E)	-	Indicado ou Não Indicado	-

No ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, dos itens de CARGOS QUE POSSUEM OUTRAS ETAPAS, o cargo de Educador Social, devido este ter apenas Prova Teórico-Objetiva, passando a ser como segue:

PROCEDIMENTOS	DATAS
(...)	(...)
CARGOS ELETRICISTA, MOTORISTA, OPERADOR MÁQUINAS, OPERADOR DE USINA, BRITAGEM E ASFALTO, TOPÓGRAFO, AGENTE DE TRÂNSITO E EDUCADOR SOCIAL	
Edital de Divulgação dos Candidatos empatados e Convocação para Sorteio Público de Desempate	09/08/2024
Realização do Sorteio Público de Desempate	14/08/2024
Resultado do Sorteio Público de Desempate	14/08/2024
Divulgação da Classificação na Prova Teórica-Objetiva	16/08/2024
CARGOS DE AGENTE DE TRÂNSITO E EDUCADOR SOCIAL	
Edital de Convocação para realização da Avaliação Psicológica	27/09/2024

No ANEXO VII – PERFIL PROFISSIONAL, o cargo de Educador Social.

2. Altera-se no ANEXO VIII – AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E QUADROS DE PONTUAÇÃO, no item DA TABELA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO, passando a ser como segue:

2.2 TABELA 02 – CARGOS DE PROFESSORES

Item	Descrição	Quant. de Alíneas	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)	Tipo de documento(s) para comprovação
I.	Doutorado (<i>Stricto Sensu</i>)	1	3,00 4,00	3,00 4,00	Somente serão aceitos: a) Somente serão aceitos os cursos relacionados com a área de formação exigida atribuições das atividades dos cargos como (requisito de ingresso) ou à área da educação; b) Diplomas, Certificados e Declarações que estejam devidamente assinados pela instituição; e/ou emitidas pela internet desde que contenham código de autenticidade eletrônico, considerando ser de instituições de ensino devidamente regulamentadas pelos órgãos oficiais.
II.	Mestrado (<i>Stricto Sensu</i>)	1	2,00 3,00	2,00 3,00	b) Cursos relacionados conforme descrito no item 2.2 deste Anexo. ⁽¹⁾ c) No caso de Especialização, Mestrado e Doutorado, os cursos devem estar CONCLUÍDOS até data de aplicação da prova teórico-objetiva , desde que não sejam entregues como requisito do cargo na admissão/posse.
III.	Especialização (mínimo de 360 horas) na modalidade <i>Lato Sensu</i>	3	1,00	3,00	d) Certificados de Especialização que apresentem as seguintes características: d.1) em caso de Especialização <i>Lato Sensu</i> , tanto no caso de cursos ministrados à distância como nos presenciais, ter explícito:
Pontuação máxima para Cursos de Formação Profissional		-	-	10,00	- a informação “pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ”; ou - referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação no que tange ao estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> , em nível de especialização.

Passo Fundo, 09 de maio de 2024.

Fernando de Oliveira Boeira
Secretário de Administração